

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança social

Serviço/Organismo: Instituto de Informática, IP

Cargo: Presidente do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos a partir da data do despacho de designação

MISSÃO

O Instituto de Informática, IP (II, I. P.), tem por missão definir e propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação, garantindo o planeamento, conceção, execução e avaliação das iniciativas de informatização e atualização tecnológica do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS).

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) Elaborar o plano estratégico de sistemas de informação;
- b) Definir e controlar o cumprimento de normas e procedimentos relativos à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, enquanto organismo setorial do MTSSS, para as áreas das tecnologias de informação e comunicação;
- c) Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do MTSSS, numa lógica de serviços comuns partilhados;
- d) Promover a unificação e a racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas nos serviços e organismos do MTSSS, assegurando, designadamente, e nos termos fixados no plano estratégico previsto na alínea a), a aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos informáticos, bem como a sua substituição;
- e) Assegurar a articulação com os organismos com atribuições interministeriais na área das tecnologias de informação e comunicação;
- f) Prestar serviços a departamentos da solidariedade e segurança social, do trabalho e emprego, bem como a outros departamentos da Administração Pública, a empresas públicas ou a entidades privadas, com base em adequados instrumentos contratuais que determinem, designadamente, os níveis de prestação e respetivas contrapartidas.

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para o II, IP, as que constam do Programa do XXIV Governo Constitucional no que respeita às áreas do trabalho, do emprego, da solidariedade e da segurança social, no que concerne aos Sistemas de Informação, devendo o II, I.P., no âmbito da sua missão, diretamente ou sob a sua coordenação:

- Colaborar no reforço, de forma inequívoca e determinada, do cruzamento de dados e do aperfeiçoamento de instrumentos já existentes, nomeadamente ao nível da articulação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- Terminar o processo de transição digital dos serviços da Segurança Social;
- Colaborar na implementação de maior fluidez no sistema da Segurança Social, em articulação com os demais serviços do MTSSS.

OBJETIVOS A ATINGIR

Pretende-se:

- i) garantir o acesso, com qualidade dos serviços públicos essenciais às populações de todo o território nacional;
- ii) aprofundar a reforma da articulação dos serviços públicos de atendimento administrativo, com recurso às tecnologias e a uma reengenharia de processos, com reforço dos serviços públicos que podem ser tramitados integralmente por via digital e das capacidades técnicas e de apoio dos serviços da administração pública, garantindo um modelo de tempo de resposta máximo dos serviços públicos a cidadão e empresa que possa ser avaliado e comparado;
- iii) assegurar a interoperabilidade dos vários serviços das administrações públicas;
- iv) progredir na digitalização, desmaterialização de processos, desenvolvimento tecnológico, reforço da cibersegurança, e integração de ferramentas de inteligência artificial na Administração Pública;
- v) avançar na disseminação da interação por via digital e remota com os serviços administrativos do Estado, mas sempre garantindo a assistência pessoal (incluindo através dos Espaços do Cidadão e apoio telefónico) aos que têm dificuldades técnicas, económicas ou de infoexclusão;
- vi) simplificar, concentrar e responsabilizar a interface da relação entre a empresa e a Administração Pública, através de uma Rede Pública de Gestores dos Clientes Empresariais, que seja também um Balcão ou Ponto Único, com interface também digital (e-balcão), baseado no conceito de one-stop-shop, onde os investidores e empresários podem tratar de todos os temas relacionados com a empresa: laborais, licenças, fiscalidade, segurança social, entre outros;
- vii) aprofundamento da digitalização dos processos internos e externos da administração pública e introdução gradual de inteligência artificial, sempre desenhada e controlada por pessoas nos processos administrativos decisórios;
- vii) implementar uma cultura e prática de sistemática Avaliação de Políticas Públicas, incluindo por entidades privadas ou públicas independentes;
- viii) reforçar a utilização de métricas que permitam avaliar a qualidade nos serviços prestados, através da monitorização dos resultados e com implementação de planos de melhoria;

ix) preparar a utilização da IA de acordo com o Regulamento Europeu da Inteligência Artificial aprovado em março de 2024;

x) revitalizar e agilizar o Portal Único de Serviços Digitais, otimizando a sua eficácia e as suas várias potencialidades, pondo fim à profusão desarticulada de serviços, e acelerando a transição digital, centrada no Cidadão e na Empresa.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos afetos ao II, I.P., sustentados no mapa de pessoal anualmente revisto e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia.

OUTROS

Lisboa, _____ 2024

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social